



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00h do dia 08 de abril de 2021**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento-MA, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Bento**, na Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento, Sala de Reuniões da CPL, nesta cidade, conduzida pelo pregoeiro com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue ao pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é **R\$ 1.157.500,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de São Bento, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

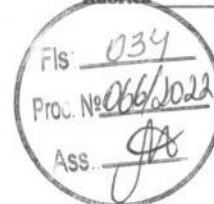
2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007,



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021

Rubrica _____



pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

2.2.1. A Certidão de que trata o este subitem será entregue o pregoeiro na sessão Pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, em separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

2.3. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- b) Empresas subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresas que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, mesmo em Cargos de Assessoramento e (ou) de Direção.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

3.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e o pregoeiro fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com cópia do RG e CPF de todos os sócios/proprietários da empresa.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, além do documento solicitado na alínea acima, a apresentação dos documentos seguintes:

- b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.3. Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2 deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.

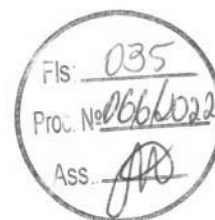
3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo pregoeiro.

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pelo pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues o pregoeiro separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

3.7. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Fornecedores Sancionados no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado do Maranhão (www.compras.ma.gov.br).

3.7.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 2.3 do Edital.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues o pregoeiro no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

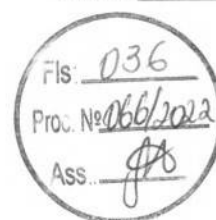
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
LOCAL: SÃO BENTO-MA
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
LOCAL: SÃO BENTO-MA
NOME DA EMPRESA LICITANTE



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



4.2. Os documentos para o **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

4.3.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO IV** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.
- Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) materiais (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, marca, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.
- Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de fornecimento dos materiais.
- Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.2. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

5.3. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

5.4. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

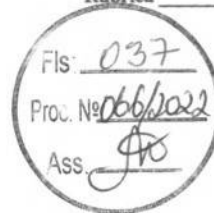


#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____

Proc. Nº 47/2021

Rubrica _____



5.5. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO** para manter o preço proposto.

5.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.6.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.7. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

5.8. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.

5.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.

6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 3 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Após o Credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 4.3 deste Edital.

6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.

6.5. Após o encerramento do Credenciamento o pregoeiro dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.

6.5.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.

6.5.2. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de **MENOR PREÇO** selecionada.

6.5.2.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica **reservada uma cota no percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

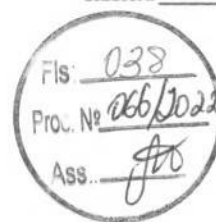
6.5.2.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

6.5.2.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique preço do primeiro colocado.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



6.5.2.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor;

6.5.2.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

6.5.3. Colocação das **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.5.4. Iniciada a fase competitiva o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma sequencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.

6.5.4.1. A oferta dos lances será efetuada no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5.4.2. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.5.4.3. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.

6.5.4.4. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

6.5.4.5. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o Proponente.

6.6. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no subitem 6.5.2 o pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº 10.520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

- a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subseqüentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- b) quando houver dois preços válidos propostos, o pregoeiro convocará somente uma Proposta subseqüente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.

6.6.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das alíneas "a" e "b" do subitem 6.6 serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.6.2. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

6.7. Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

6.8. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo o pregoeiro à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **SUBITEM 8.1** deste Edital.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



6.9. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.

6.10. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

- a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.
- c) Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, as apresentarem de forma irregular.

6.10.1. Propostas inexequíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do pregoeiro, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

6.12. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.

6.13. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

6.14. Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.12** e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

6.15. O **PREGOEIRO** poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de São Bento, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.

6.15.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.

6.16. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **MUNICÍPIO** para manter o preço proposto.

7. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

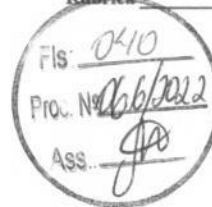


#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº

Proc. Nº 47/2021

Rubrica



d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o pregoeiro procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados:

a) Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.
- a.3) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- a.5) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva da Dívida Ativa com Efeitos de Negativa.

a.6) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.6.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.6.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva da Dívida Ativa com Efeitos de Negativa;

a.6.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

a.7) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

a.8) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Qualificação Econômico-financeira

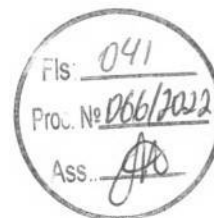
b.1) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra "b.1.2" deste item;

b.1.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao último exercício exigível e



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

b.1.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

b.1.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na **letra "b.1.2"**, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação**;

b.1.7) Qualquer dos documentos referidos na **letra "b"** deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____

Proc. Nº 47/2021

Rubrica _____



da licitante;

b.1.8) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simplex Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

b.2) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

c) Relativa à Habilitação Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE.

d) Relativo à Qualificação Técnica

d.1) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestado genérico.** devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL possa valer-se para manter contato com o atestador, com firma da assinatura reconhecida em cartório.

e) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

f) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

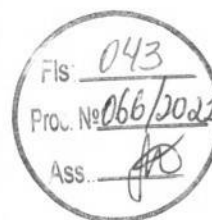
8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.3. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



8.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1., será **INABILITADO**, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Quando todos os **Licitantes** forem inabilitados, o pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1. Estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.8.2. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.9. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Bento, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos na **alínea "a" do subitem 8.1** deste Edital.

8.10. Os documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, com antecedência mínima de 12 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.11. O **MUNICÍPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.12. A Critério da Administração poderá ser realizada visita "in loco" no endereço das licitantes para comprovar se possuem sede. Caso seja constatada alguma irregularidade, será feito relatório fotográfico e a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

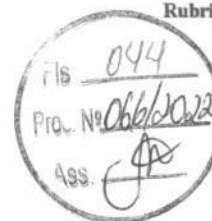
9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** por intermédio do pregoeiro, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

10.3. Havendo Recurso o pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL** emitirá a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo pregoeiro.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o pregoeiro fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** para homologação.

11.1.1. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.

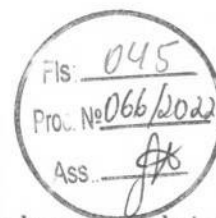
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para assinar a **Ata de Registro de Preços**.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



12.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

12.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

12.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

12.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de São Bento, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

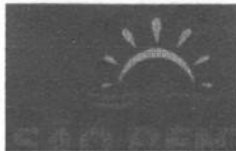
13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

13.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



13.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

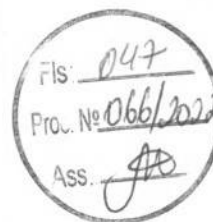
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

14.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

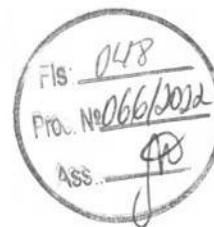
15.6. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

15.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data da entrega dos bens, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



15.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

15.8. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

16.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.5. Se a impugnação for acolhida, o pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

17.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

17.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

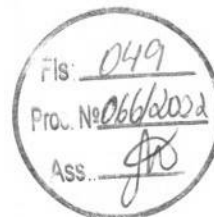
17.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

17.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



17.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

17.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecida, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento.

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 18.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.4. No julgamento da **PROPOSTA** o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

19.6. Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente no Portal da transparência ou obtido mediante a entrega de 02 resmas de papel. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsabento@hotmail.com.

19.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados no subitem 19.6 deste edital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO**.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



19.8. Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

19.9. É facultada o pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

19.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.

19.12. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

19.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

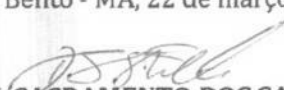
ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

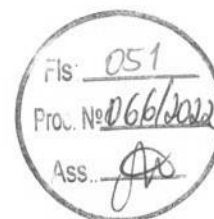
São Bento - MA, 22 de março de 2021.


DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
PREGOEIRO OFICIAL



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio, justifica-se pela necessidade de utilização no Hospital Municipal, para melhor atendimento dos pacientes.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, aplicando subsidiariamente, que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e, demais normas pertinentes à espécie.

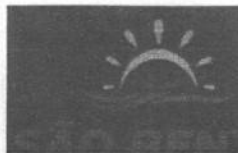
4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

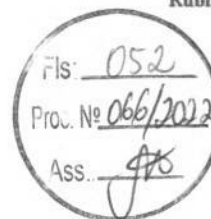
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO M³	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m³ a 10m³	M³	22.500	R\$45,00	R\$ 1.012.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO M³	VALOR TOTAL
2	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de				



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



	ação de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m ³	M ³	2000	R\$45,00	R\$ 90.000,00
--	--	----------------	------	----------	---------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO M ³	VALOR TOTAL
3	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro 7m ³ a 10m ³	UND	10	R\$5.500,00	R\$55.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga a:

- fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Bento;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

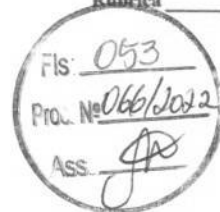


#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____

Proc. Nº 47/2021

Rubrica _____

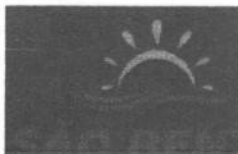


- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6. DO PAGAMENTO:



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



6.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, através de Ordem de Pagamento, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

6.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

7. DO GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será determinada pela Secretária Municipal de Saúde de SÃO BENTO/MA, tendo o Gestor as atribuições de fiscalização dos materiais entregues, aprovação das medições e atesto de Notas Fiscais, conforme estabelecido.

8. FONTE DE RECURSOS

Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

9. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses

11. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

a) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

b) As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - CPL

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO Nº 14/2021 - CPL

(local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SÃO BENTO-MA

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta
subcreve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para
representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

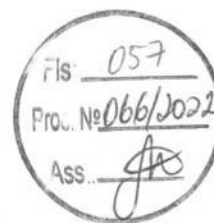
Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do representante legal



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - CPL
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021** de interesse da Prefeitura Municipal de São Bento, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – CPL
ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de São Bento** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, para o fornecimento do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021**.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.
5. O valor total é de R\$, para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº ____ incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – CPL
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO
(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

(Representante legal)



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - CPL
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº /2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Bento, __ de ____ de 2021

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde,, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 47/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 000/2021 - PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2021 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

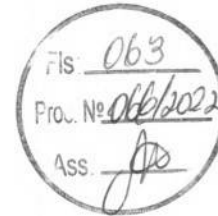
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 000/2021 – PMSB/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento, ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

9



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
PREGÃO N.º 000/2021 - PMSB/MA
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2021 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº xx/2021 - PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Bento - MA, __ de _____ de 2021.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – CPL
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE SÃO BENTO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 47/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Bento/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com as quantidades fornecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

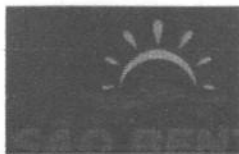
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

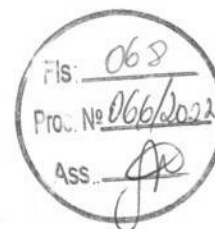
CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) emitir cada Autorização de Fornecimento;



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Bento;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

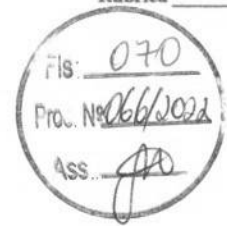
13.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 14/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 14/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____

Proc. Nº 47/2021

Rubrica _____



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, de de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ATOS E FATOS

Fis. 110
Proc. N° 47124
Rúbrica

São Luís - MA, Quinta-feira, 25 de Março de 2021

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - N° 5437

Secretário Carlos Lula é reeleito presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

PÁGINA 3

Governadores defendem Auxílio Emergencial condizente com as necessidades do país

PÁGINAS



DE 26 A 28 DE MARÇO

Maranhão terá 3 dias de atividades suspensas para combater coronavírus

De sexta-feira (26) a domingo (28), todo o Maranhão estará com atividade suspensas. Apenas serviços essenciais poderão funcionar. É uma medida para reduzir a circulação do coronavírus. Quanto menos pessoas fora de casa, menos a pandemia avança. Sexta-feira é feriado estadual antecipado do dia 28 de julho, quando se comemora a adesão do Maranhão à Independência. Já sábado e domingo foram decretados dias de atividades suspensas. **Página - 2**



Yglésio solicita aumento do quantitativo de ônibus circulando na capital

PÁGINA 3

Governo do Estado dá início à segunda rota de monitoramento dos Restaurantes Populares

PÁGINA 2

Prefeitura de São Luís vacina idosos com idades entre 70 e 72 anos contra a Covid-19



PÁGINA 7

Governo abre processo seletivo para contratação de profissionais para Hospital de Campanha de São Luís



PÁGINA 6

Semed segue com distribuição de kits de alimentação em escolas da Zona Rural de São Luís

PÁGINA 6

Palmeiras encaminha renovação de contrato com meia Fabinho

Por André Hernan
e José Edgar de Motos
Do Ge

Uma das revelações do Palmeiras usadas neste Campeonato Paulista, o meio-campista Fabinho vai assinar nos próximos dias a renovação do compromisso com o clube alviverde. O acordo encaminhado amplia o fim do contrato de outubro de 2022 para dezembro de 2024.

A renovação ocorre a partir do momento em que Fabinho completa 18 anos e ganha espaço no time profissional. O jogador, que atuou nos três compromissos do time na temporada, viajou para Volta Redonda, onde o Palmeiras enfrenta nesta quarta-feira, a partir das 22h (de Brasília), o São Bento, pelo Paulistão.

— Estou muito feliz por tudo que tem acontecido na minha vida. Só tenho que agradecer a Deus, ao Palmeiras e a todos que me ajudaram a chegar nesse momento tão importante na



Fabinho, meio-campista do Palmeiras, em ação na partida contra a Ferroviária — Foto: Cesar Greco/Ag. Palmeiras

minha carreira — afirmou o jogador.

Fabinho é tratado como uma das novas revelações do Palmeiras, que já teve sucesso puxando Gabriel Menino, Patrick de Paula e Danilo das categorias de base em 2020. Os três foram peças importantes nas conquistas de Paulistão, Libertadores e Copa do Brasil em 2020.

M.a planejamento e consultoria Ltda, Cnpj 07.338.438/0001-23, pessoa jurídica, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização-LAR, situado Rua São Francisco, Vila maracujá, n 10 Cep: 65095-602, São Luis - MA, sobre as coordenadas -02°39'39.5"S -44°15'57.0"W, para o transporte de resíduos perigosos, conforme dados constantes no E-processo Nº049234/2021

METALMONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | CNPJ nº 20.146.677/0001-40

torna público, que Recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, a Licença de Operação com nº 10378122021 para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (GLP) no estado do Maranhão, a empresa está localizada na rua Quinze, nº 29, bairro Cohatrac III em São Luis/MA, conforme processo de nº 161892/2020.

COMUNICADO

A M B MIRANDA JUNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI, torna público que recebeu junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação da Licença de Operação - L.O., para atividade de transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, conforme Proc. Nº - 029649/2021, localizado à Rodovia BR - 316, KM - 406, S/ Nº, Bairro Malinha, Alto Alegre do Maranhão - MA.

COMUNICADO

A M B MIRANDA JUNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI, torna público que recebeu junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação da Licença de Operação - L.O., para atividade de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo, conforme Proc. Nº - 029603/2021, localizado à Rodovia BR - 316, KM - 406, S/ Nº, Bairro Malinha, Alto Alegre do Maranhão - MA.

COMUNICADO

V. W. SERVICOS LTDA, torna público que requereu junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação - L.O., para atividade de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo, conforme Proc. Nº - 049414/2021, localizado à Rod MA 320, S/Nº, Bairro Olho D'Água, Município de Santo Amaro do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 07 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Eventual e futura Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo: www.licitabelavistadomaranhao.com.br, ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 22 de março de 2021. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 07 de abril de 2021, às 15:00 (quinze) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para Eventual e futura execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixas d'água para o Município de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo: www.licitabelavistadomaranhao.com.br, ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 22 de março de 2021. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

#UM NOVO TEMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021-CPL - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação do Município de São Bento-MA. ABERTURA: 12 de abril de 2021, às 08:00h. ENDEREÇO: Praça da Matriz nº 185 bairro Matriz cep 65235000, São Bento-MA, no Prédio da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpisaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 23 de março de 2021. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Presidente da CPL

ANUNCIE AQUI
comercialatosefatos2@gmail.com



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER (MA)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021- CPL - OBJETO:

Contratação de empresas para locação de software do sistema integrado da contabilidade, portal da transparência, sistema integrado folha de pagamento e sistema integrado de compras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA. ABERTURA: 08 de abril de 2021, às 11:00h. ENDEREÇO: Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no Portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpisvma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 22 de março de 2021. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021-CPL - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de veículo para a Guarda Municipal, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/03/2021, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 08/04/2021, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpisvma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 22 de março de 2021. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

#UM NOVO TEMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021-CPL/SRP - OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas para o Município de São Bento-MA. ABERTURA: 08 de abril de 2021, às 08:00h. ENDEREÇO: Praça da Matriz nº 185 bairro Matriz cep 65235000, São Bento-MA, no Prédio da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpisaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 22 de março de 2021. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021-CPL/SRP - OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA. ABERTURA: 08 de abril de 2021, às 14:00h. ENDEREÇO: Praça da Matriz nº 185 bairro Matriz cep 65235000, São Bento-MA, no Prédio da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpisaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 22 de março de 2021. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Pregoeiro.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

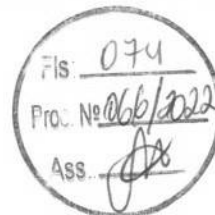
São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 045 :: Quinta, 25 de Março de 2021 :: Página 1 de 1

Fis. 112
Proc. Nº 47/2021
Rubrica 2



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas para o Município de São Bento-MA. **ABERTURA:** 08 de abril de 2021, às 08:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz nº 185 bairro Matriz cep 65235000, São Bento-MA, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 22 de março de 2021. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Pregoeiro.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA. **ABERTURA:** 08 de abril de 2021, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz nº 185 bairro Matriz cep 65235000, São Bento-MA, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 22 de março de 2021. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação do Município de São Bento-MA. **ABERTURA:** 12 de abril de 2021, às 08:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz nº 185 bairro Matriz cep 65235000, São Bento-MA, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 23 de março de 2021. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 752333485b2f2c1511c60d130297a0124e3287cd

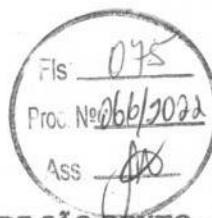
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SÃO LUÍS OXIGÊNIO

Gases e Equipamentos



Fls.	753
Proc. Nº	92/2019
Rúbrica:	2

PROPOSTA ABASTECIMENTO PREFEITURA DE SÃO BENTO - MA

Ao Senhor

Secretário Oficial e Equipe de Apoio do Município de SÃO BENTO-MA

-Proposta de Venda de Cilindros e fornecimento RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
Especificação: Acondicionado em cilindros de alta pressão com a pureza de 99,5%.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m³ a 10m³	M³	22.500	R\$39,50	R\$ 888.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR TOTAL
2	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m³	M³	2000	R\$40,50	R\$ 81.000,00

Raissa de Sousa

(98) 98921 4637

saoluixoxigenio@gmail.com



SÃO LUÍS OXIGÊNIO
Gases e Equipamentos

Fis. 287
Proc. Nº 91/221
Rúbrica:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO M³	VALOR TOTAL
3	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro 7m³ a 10m³	UND	10	R\$5.500,00	R\$55.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 1.024.750,00	(UM MILHÃO VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
-------------------------	------------------	---

DADOS DO PROPONENTE:
R SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 27.517.764/0001-05
Av JOSÉ SARNEY 42 A ,NUMERO 241
CEP 65.055-300
SÃO LUÍS - MA

DADOS BANCÁRIOS :AGÊNCIA 3649-8 ,CONTA BANCÁRIA 52743-2 BANCO DO BRASIL

Rayssa de Sousa

R SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ 27.517.764/0001-05
RAYSSA DE SOUSA

SÃO LUIS - MA 08 DE ABRIL DE 2021.

(98) 98921 4637

saoluisoxigenio@gmail.com



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls. 137
Proc. Nº 9413021
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver, sem considerar as filiais)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
KELI REGINA SANTOS E SANTOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	SOLTEIRO, VIÚVA, DIVORCIADO(A)		
Feminino	XXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
		MARIA VALDENICE SANTOS E SANTOS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Origem eleitoral	UF
31/03/1991	0316413420060	SSP	MA
CPF (número)			
048.856.823-47			
FILIAÇÃO POR (forma de filiação - somente no caso de menor)			
XXX			
ENDEREÇO (rua e número, bairro, cidade, estado, etc)		NÚMERO	
RUA 05		264	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA:08; COND; RESIDENCIAL TURU	MIRITUA	65110-000	002585 - São José de Ribamar
MUNICÍPIO		UF	
São José de Ribamar		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 (1) INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
K REGINA SANTOS E SANTOS			
ENDEREÇO (rua e número, bairro, cidade, estado, etc)		NÚMERO	
RUA 05		264	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA:08 COND RESIDENCIAL TURU	MIRITUA	65110-000	002585 - São José de Ribamar
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
São José de Ribamar	MA	BRASIL	XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
5.000,00	cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo I)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 6201501	6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA: 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8599603 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Atividade Secundária 6202300, 6204000, 8599603, 9511800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
09/03/2017	XXX		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
09/03/2017	Keli Regina Santos e Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000728207	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

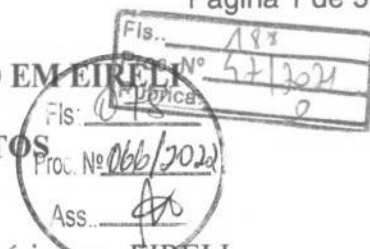
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 07:44 SOB Nº 21102153962.
PROTOCOLO: 170299864 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701378759. NIRE: 21102153962.
K REGINA SANTOS E SANTOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**NOME EMPRESARIAL: K. REGINA SANTOS E SANTOS****CNPJ: 27.517.764/0001-05**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **KELI REGINA SANTOS E SANTOS**, brasileira, nascida em 31/03/1991, solteira, empresaria, natural de São Jose de Ribamar - MA, portador(a) do CPF nº 048.856.823-47 e da Carteira de Identidade nº 0316413420060 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond. Residencial, Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - Cep: 65110-000, na qualidade de empresária da empresa **K. REGINA SANTOS E SANTOS**, com sede na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond. Residencial, Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - Cep: 65110-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire - 21102153962 em data 12/04/2017, devidamente inscrita no CNPJ no 27.517.764/0001-05, se retira e admite a Sr^a: **RAYSSA DE SOUSA**, como titular da EIRELI, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1992, natural de São Luís- MA, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614- DETRAN-MA expedida em 19/06/2019 e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís - MA, Cep: 65.053-800, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve, alterar e transformar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRASFORMAÇÃO- Fica transformada este EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação de **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) sendo que R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é proveniente da empresa transformada, dividido em 5.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizado e a diferença de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 quotas no valor nominal de RS 1,00 integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO

A Sociedade tem sede na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond. Residencial Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - CEP: 65110-000 **a partir desta alteração passará para:** Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís -MA, Cep: 65.053-800

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social registrado é: 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação; 8599603 - Treinamento em informática; 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos: **a partir desta alteração passará para:** 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de serviço; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armário; 4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e máquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

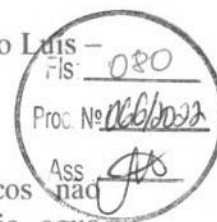
O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



CLAUSULA QUARTA - O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade terá sede na : Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luis - MA, Cep: 65.053-800



CLAUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e máquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-

8

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Página 4 de 5
Proc. N° 491/2017
ASS. 0

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa Originaria iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2017, e A empresa ora transformada e criada neste instrumento, terá o prazo de duração por tempo indeterminado. (art.997. II CC/2002)

081
Proc. N° 066/2017
ASS. 0

CLAUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida isoladamente por sua titular **RAYSSA DE SOUSA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E assim por estarem justos e acertados, lavram este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que serão assinadas por todos

São Luis –MA, 06 de Setembro de 2020

RAYSSA DE SOUSA
Titular

KELI REGINA SANTOS E SANTOS
Sócio - retirante

8

5



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04885682347	
05430958352	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher, havendo somente se esta referir-se a filial)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
KELI REGINA SANTOS E SANTOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REGIÃO DE RESIDÊNCIA	
Feminino		XXX	
FILHO DE (pai)		Mãe	
		MARIA VALDENICE SANTOS E SANTOS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
31/03/1991		0316413420060	
Órgão emissor		UF	
SSP		MA	
CPF (número)			
048.856.823-47			
PARTICIPADO POR (forma de participação - somente no caso de titular)			
XXX			
ENDEREÇO (rua e número, bairro, cidade, estado)			
RUA 05			
NÚMERO			
264			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
QUADRA 08; COND; RESIDENCIAL TURU		MIRITUA	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
65110-000		002585 - São José de Ribamar	
MUNICÍPIO		UF	
São José de Ribamar		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 (1) INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
K REGINA SANTOS E SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			
RUA 05			
NÚMERO			
264			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
QUADRA 08 COND RESIDENCIAL TURU		MIRITUA	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
65110-000		002585 - São José de Ribamar	
MUNICÍPIO		UF	
São José de Ribamar		MA	
PAÍS		CÓDIGO ELETÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
5.000,00		cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL A		Descrição do Objeto	
6201501		6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8599603 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Atividade Secundária			
6202300, 6204000, 8599603, 9511800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Nº CNPJ)	
09/03/2017		XXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR		UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL		1 - SIM	
DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		☐ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
09/03/2017		Keli Regina Santos e Santos	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170000728207	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 07:44 SOB Nº 21102153962.
PROTOCOLO: 170299864 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701378759. NIRE: 21102153962.
K REGINA SANTOS E SANTOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**NOME EMPRESARIAL: K. REGINA SANTOS E SANTOS****CNPJ: 27.517.764/0001-05**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **KELI REGINA SANTOS E SANTOS**, brasileira, nascida em 31/03/1991, solteira, empresaria, natural de São Jose de Ribamar - MA, portador(a) do CPF nº 048.856.823-47 e da Carteira de Identidade nº 0316413420060 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond. Residencial, Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - Cep: 65110-000, na qualidade de empresária da empresa **K. REGINA SANTOS E SANTOS**, com sede na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond. Residencial, Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - Cep: 65110-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire - 21102153962 em data 12/04/2017, devidamente inscrita no CNPJ no 27.517.764/0001-05, se retira e admite a Sr^a: **RAYSSA DE SOUSA**, como titular da EIRELI, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1992, natural de São Luís- MA, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614- DETRAN-MA expedida em 19/06/2019 e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís - MA, Cep: 65.053-800, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve, alterar e transformar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRASFORMAÇÃO- Fica transformada este EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação de **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) sendo que R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é proveniente da empresa transformada, dividido em 5.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizado e a diferença de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 quotas no valor nominal de RS 1,00 integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO

A Sociedade tem sede na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond. Residencial Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - CEP: 65110-000 a partir desta alteração passará para: Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís -MA, Cep: 65.053-800

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social registrado é: 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação; 8599603 - Treinamento em informática; 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos: **a partir desta alteração passará para:** 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armário; 4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e máquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

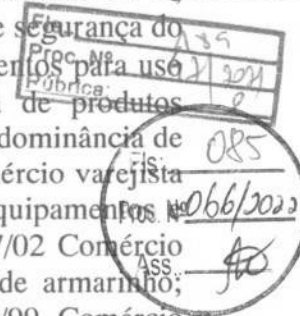
Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de R SOUSA COMERCIO EIRELI



6

3

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



CLAUSULA QUARTA - O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Proc. N.º 066/2021

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade terá sede na : Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís – MA, Cep: 65.053-800

CLAUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e máquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-

8

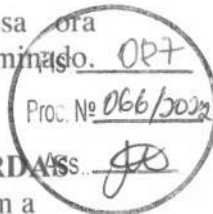
10

lx

0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa Originaria iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2017, e A empresa ora transformada e criada neste instrumento, terá o prazo de duração por tempo indeterminado. (art.997. II CC/2002)



CLAUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida isoladamente por sua titular **RAYSSA DE SOUSA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E assim por estarem justos e acertados, lavram este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que serão assinadas por todos

São Luis –MA, 06 de Setembro de 2020

RAYSSA DE SOUSA
Titular

KELI REGINA SANTOS E SANTOS
Sócio - retirante

8

5



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5
Fls.: 192
Proc. Nº 517024
Pública: 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls.: 088
Proc. Nº 066/2022
Ass.: [Assinatura]

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04885682347	
05430958352	

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

Fls. 199
Proc. Nº 491/2021
Pública: 7
Página 1 de 5

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **RAYSSA DE SOUSA**, como titular da EIRELI, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1992, natural de São Luís- MA, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614- DETRAN-MA expedida em 19/06/2019 e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, com sede na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, Com seu Contrato Social Registrado na JUCEMA sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, Resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO:

A Sociedade tem sede na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, a **partir desta alteração passará para:** Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-300

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-

99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e máquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. **A PARTIR DESTA ALTERAÇÃO PASSARÁ PARA:**

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e máquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

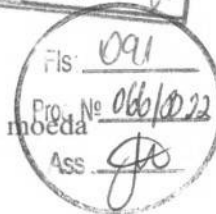
CLAUSULA PRIMEIRA -DO NOME EMPRESARIAL:

A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - Eireli gira sob o nome empresarial:
R SOUSA COMERCIO EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **RAYSSA DE SOUSA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA TERCEIRA –DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.



PARAGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO:

A empresa tem sede na Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-300

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLAUSULA SEXTA - O inicio das Atividades se deu a partir de 09/03/2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **RAYSSA DE SOUSA**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato), com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

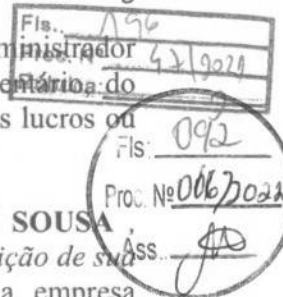
CLAUSULA NONA - A Administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Raposa -MA, 13 de Novembro de 2020

RAYSSA DE SOUSA
Titular



6

10



Fis. 197
Proc. Nº 421221
Rúbrica: 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Fis: 093
Proc. Nº 066/2022
Ass: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05430958352	RAYSSA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2020 12:18 SOB Nº 20201057859.
PROTOCOLO: 201057859 DE 23/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005727847. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2020.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

Fis. 438
Página 1 de 5
Proc. Nº 41.921
Rúbrica: 2

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **RAYSSA DE SOUSA**, como titular da EIRELI, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1992, natural de São Luís- MA, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614- DETRAN-MA expedida em 19/06/2019 e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís -MA, Cep: 65.053-800, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, com sede na **Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís -MA, Cep: 65.055-300**, Com seu Contrato Social Registrado na JUCEMA sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, Resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

Fis. 094
Proc. Nº 066/2021
Ass. [assinatura]

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armário; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e máquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00

6

12

- Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. **A PARTIR DESTA ALTERAÇÃO PASSARÁ PARA:**

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA -DO NOME EMPRESARIAL:

A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - Eireli gira sob o nome empresarial:
R SOUSA COMERCIO EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **RAYSSA DE SOUSA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

Fls. 1-01	Ass. 199
Preparado por: 9/1/2011	
Rubrica: 0	

Fls. 095
Proc. Nº 066/2012
Ass. [assinatura]

6

13

CLAUSULA TERCEIRA –DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

Fis.	200
Proc. Nº	471224
Rubrica	0

PARAGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO:

A empresa tem sede na Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-300

Fis.	096
Proc. Nº	066/2022
Ass.	[Assinatura]

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLAUSULA SEXTA - O inicio das Atividades se deu a partir de 09/03/2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou

[Assinatura]

[Assinatura]

perdas apurados

Fis.	201
Proc. Nº	71/2021
Rubrica	0

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **RAYSSA DE SOUSA**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato), com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Ass. 097
Proc. Nº 066/2021
Ass. JA

CLAUSULA NONA - A Administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Raposa -MA, 24 de Novembro de 2020

RAYSSA DE SOUSA
Titular

8

15



Fis. 222
Proc. Nº 97/2021
Rúbrica: 2

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05430958352	RAYSSA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2020 11:11 SOB Nº 20201108194.
PROTOCOLO: 201108194 DE 30/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005890713. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

168

Fis. 203
Proc. Nº 124/15
Rúbrica:

Fis. 099
Proc. Nº 066/2022
Ass. JTD

Confere com o original
EM 06/04/22

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 031218542006-7 DATA DE EMISSÃO 14/12/2012

NOME RAYSSA DE SOUSA

FILIAÇÃO REGINALDO JOSE DE SOUSA E ROSIMARY REBOUCAS DE SOUSA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/11/1992

DOC ORGEM NASC. N.44104 FLS.258 LIV.71

CPF 054309583-52 SAO LUIS MA P-2

SIGNATURA DO DIRETOR

LEINº 116 DE 29/02/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAH27713180

RAYSSA DE SOUSA

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

17 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

6º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Henrique de Cavalcante Lima
Tabelião



TRASLADO

LIVRO Nº 101
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 197

Fil: 204
Proc. Nº 42/2021
Rúbrica: 9

Fil: 100
Proc. Nº 066/2021
Ass: [Assinatura]

Nº 18461. PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz R SOUSA COMERCIO EIRELI

Saibam quantos este público instrumento virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste 6º Tabelionato de Notas, situado na Avenida São Luís Rei de França, nº 08, loja S13, Rio Anil Shopping, compareceu como outorgante **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.517.764/0001-05, com sede na cidade de São Luís/MA, na Rua Dez, nº 48, Bairro Cohatrac II, representada pela titular **RAYSSA DE SOUSA**, brasileira, autônoma, casada, portadora da carteira nacional de habilitação nº 06354942614, expedida pelo DETRAN-MA, inscrita no CPF sob nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, na Rua 10, nº 48, quadra 20, Bairro Cohatrac II, identificada por mim, Escrevente Autorizado, como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da carteira nacional de habilitação nº 06027165728, expedida pelo DETRAN-MA, inscrito no CPF sob nº 054.307.083-21, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, na Avenida da História, Bl-C1, Apartamento 101, Bairro Cohafuma, a quem confere poderes para o fim especial de GERIR e ADMINISTRAR os negócios da outorgante, podendo representá-la em quaisquer órgãos privados e quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Nubank, Banco Itaú S/A, cooperativas de crédito, companhias de financiamento e investimentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Companhias de Energia Elétrica, Água e Saneamento, Telefonia e Provedores de Internet, Delegacias de Polícia e Trânsito, Receita Estadual, DETRAN's, requerendo e assinando o que entender, podendo formular e assinar requerimentos, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências; abrir, encerrar, movimentar e transferir contas correntes, inclusive cadernetas de poupança; efetuar saques, retiradas mediante recibos, fazer depósitos e transferências; solicitar e receber saldos e extratos de contas; autorizar débitos em conta corrente relativos às operações bancárias; requerer e retirar cartões magnéticos; solicitar, alterar, renovar, cadastrar e desbloquear senhas de conta e de cartões; apresentar e retirar documentos, fazer declarações, efetuar acordos,

Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping - Piso Subsolo - Bairro Turu
São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.not.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

firmar recibos, dar e receber quitação; representá-la perante companhias de seguro, receber indenizações, pensões, pecúlios ou quaisquer outros benefícios; representá-la perante a Receita Federal do Brasil, firmar declarações de renda, receber restituições, interpor recursos, solicitar documentos e certidões; firmar, alterar, aditar, prorrogar, e rescindir contratos de qualquer espécie, inclusive de sociedade, locação, empreitada, arrendamento, parceria, empréstimos, alienação fiduciária, depósito, seguro e outros, com cláusulas e condições que achar conveniente; receber correspondência registrada, com valor, vales postais e encomendas; representar a outorgante em licitações, pregões eletrônicos e/ou presenciais, podendo tratar de todos os assuntos de interesse da outorgante, podendo formular requerimentos, assinar formulários, guias e protocolos, apresentar lances, requerendo e assinando o que necessário for, podendo apresentar e retirar documentos, prestando informações e declarações, receber comunicações e tomar ciência de decisões; administrar bens móveis e imóveis, recebendo preço de aluguéis e promover despejos; representá-la em reuniões ou assembleias, podendo discutir, deliberar, aprovar contas, votar quaisquer assuntos, assinando as respectivas atas; podendo ainda, referido procurador, constituir advogado legalmente habilitado, conferindo-lhe, mediante subestabelecimento, poderes para o foro em geral, bem como para promover quaisquer ações e medidas preventivas, defendê-la nas contra si intentadas, receber citações, reconhecer a procedência do pedido, contestar, reconvir, transigir, desistir, acordar e firmar compromissos; ainda poderes para admitir e demitir empregados, fixando salários e indenizações; recolher taxas, impostos, multas e contribuições; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), PIS/PASEP, Matrícula CEL, INSS; representar a outorgante junto aos Offícios de Protestos de Títulos Cambiais, Títulos e Documentos e Tabelionatos de Notas, podendo assinar declarações, guias, requerimentos e protocolos; autorizar vistorias, pagar taxas, multas, pedágios e impostos; comprar e vender quaisquer veículos, assinar os documentos de transferência, receber o preço e dar quitação, firmar recibos, requerer baixas de circulação, assinar endossos, requerer 2ª via do CRV/CRLV, requerer vistorias, pagar taxas que forem devidas, firmar declaração de residência, troca de endereço para postagem, retirar veículo retido em depósito. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato. Assim me disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, que lido à parte, achou conforme sua vontade, aceita, outorga e assina. Eu,  João

Fls. 105
Proc. 421224
Rúbrica

Fls. 101
Proc. Nº 066/2022
Ass. 

6º Tabelionato de Notas de São Luís
João Gabriel Vieira de Souza
Escrivente Autorizado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

companhias de
outras
firmas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE SÃO LUIS
6º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Henrique de Cavalcante Lima
Tabelião

TRASLADO
LIVRO Nº 191
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 198

Proc. Nº 102
Proc. Nº 066/2022
Ass. *[assinatura]*

Gabriel Vieira de Souza. Escrevente Autorizado, a digitei, subscrevo.
Emolumentos: R\$ 78,41; FERC: R\$ 2,70; FERJ: R\$ 10,69; FEMP: R\$ 3,56; FADEP: R\$ 3,56; Total: R\$ 98,92.

Rayssa de Sousa
RAYSSA DE SOUSA

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

João Gabriel Vieira de Sousa
JOÃO GABRIEL VIEIRA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO

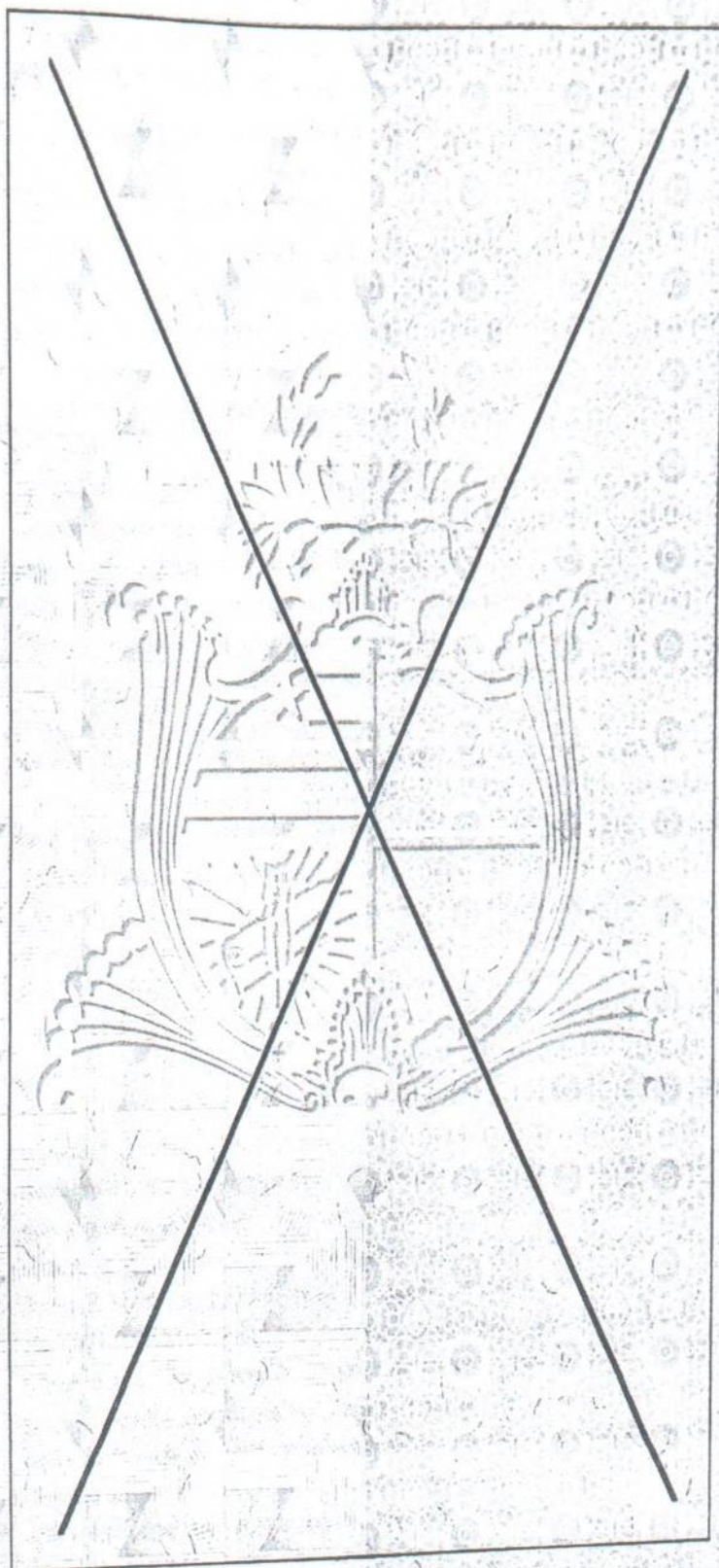
6º Tabelionato de Notas de São Luis
João Gabriel Vieira de Souza
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR1567457G1RD9KVLZZPIG26
Data/Hora: 26/10/2020 15:16:44, Ato: 13.9.3, Parte(s): R SOUSA
COMERCIO EIRELI, RAYSSA DE SOUSA, REGINALDO JOSE DE SOUSA
J..., Total R\$ 98,92 Emol R\$ 89,10 FERC R\$ 2,70 FADEP R\$ 3,56 FEMP R\$ 3,56
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Fis. 103
Proc. Nº 5212-21
Rúbrica: 0

Fis. 103
Proc. Nº 066/2022
Ass. [Signature]



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

031218572006-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

21/06/2006

NOME

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

FILIAÇÃO

REGINALDO JOSE DE SOUSA E ROSIMARY
REBOUCAS DE SOUSA

NATURALIDADE

S. J. DE RIBAMAR - MA

DATA DE NASCIMENTO

08/07/1995

DOC. ORIGEM

NASC. N. 48659 FLS. 246 LIV. 76

CPF

*****-***
SÃO LUÍS-MA

P-243

ORLANDO TIENTA AROUCHI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

Confere com o original
EM 06/04/21

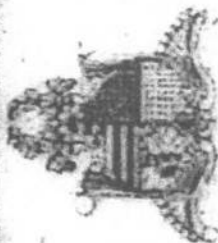
Fls. 104
Proc. Nº 066/2022
Ass. [assinatura]

VIA-01

Fis. 209
Proc. Nº 422/15
Rúbrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MAIS04759839



Fis. 105
Proc. Nº 066/2022
Ass. [Signature]



[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1694454017

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1694454017

NOME
JOAO MARCUS CAMARA DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
0000853522987 SESP MA

CPF
003.139.643-78

DATA NASCIMENTO
27/03/1984

FILIAÇÃO
ARNALDO MARTINHO COSTA
DA COSTA
DALVA MARIA CAMARA DA
COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02532421158

VALIDADE
16/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2002

OBSERVAÇÕES
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR
João Marcus Camara da Costa

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
19/07/2018

53102384945
MA022750134

MARANHÃO

Fis. 210
Proc. Nº 9218021
Rúbrica: 2

Fis. 106
Proc. Nº 066/2022
Ass. *[Signature]*

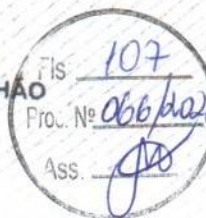
Compare com o original
EM 04/106/21
[Signature]

7

24



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-2888720-DAT

Nos termos da Lei Nº 6.546 de 29/12/1995, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:

R SOUSA COMERCIO EIRELI

CPF / CNPJ:

27.517.764/0001-05

Nome fantasia / Ocupante:

SAO LUIS OXIGENIO

Classificação:

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):

45

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Técnico responsável:

XXXX

CREA/CAU

XXXXXXXXXXXX

CAP

Endereço:

R DEZ

Número:

48

Bairro:

COHATRAC II

UF

Complemento:

Cidade:
SÃO LUIS

MA

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 21/10/2020

Vistoriador: JOSÉ LUIS ALVES PESTANA

Liberado em: 10/11/2020

ERNESTO LUIS FRANÇA DE SOUSA
DIRETOR DA DAT

Código de validação.



CA-2888720-DAT

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: RUA CAMINHO DA BOIADA, Nº 130 Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO LUIS - MA Cep: 65025-200
Contato: (08)3212-1510 E-mail: dat@cbm.ma.gov.br

Impressão: 10/11/2020 14:49:13

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 Fls. 108
 Proc. Nº 066/2020
 Ass. [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.517.764/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2017
NOME EMPRESARIAL R SOUSA COMERCIO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO LUIS OXIGENIO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A		NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.055-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8921-4637		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 11:42:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

30/11/2020

Fis.	213
Proc. N°	47/2021
Rúbrica:	0

Fis.	109
Proc. N°	066/2022
Ass.	

6

27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.517.764/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R SOUSA COMERCIO EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 65.055-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8921-4637
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 11:42:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

30/11/2020

Fls. 215
Proc. Nº 571.824
Rúbrica: 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 111
Proc. Nº 066.0022
Ass. JAONÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.517.764/0001-05
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
12/04/2017NOME EMPRESARIAL
R SOUSA COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
AV JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-ANÚMERO
241COMPLEMENTO
*****CEP
65.055-300BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO CRISTOVAOMUNICÍPIO
SAO LUISUF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 8921-4637

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 11:42:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98273389 CNPJ: 27517764000105
NOME EMPRESARIAL: R SOUSA COMERCIO EIRELI
NOME FANTASIA: SÃO LUIS OXIGENIO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 30/11/2020
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600164826
CAPITAL SOCIAL: 110.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 12/04/2017
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Atacadista; Distribuidora; Armazéns

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 14050451006200000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 241
ENDEREÇO: AV JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A CEP: 65055300
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 48
ENDEREÇO: R DEZ CEP: 65053800
COMPLEMENTO: BAIRRO: COHATRAC II

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 89214637
E-MAIL	saoluisoxigenio@gmail.com
	saoluisoxigenio@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
475470200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
475550300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
475989900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
476360100	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
476360400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING	
477330000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
478900800	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	
478900900	COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNICOES	
478220100	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	
477250000	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E	
476280000	COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	
478900600	COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
453070400	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	
475630000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E	
475210000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	
772920300	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO	
773900200	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES,	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
562010100	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE	
468429900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E	SIM

Fls. 113
Proc. Nº 066/2021
Rúbrica:

Fls. 113
Proc. Nº 066/2021
Ass.

8

25

REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	05430958352	RAYSSA DE SOUSA	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
05430958352	RAYSSA DE SOUSA	ADMINISTRADOR	
05430958352	RAYSSA DE SOUSA	ADMINISTRADOR	100%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS	
QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

Local: SAO LUIS / MA , 07/04/2021

Rayssa de Sousa
 CPF/CNPJ: 27517764000105
 Nome/Razão: R SOUSA COMERCIO EIRELI
 Contribuinte

Fis. 114
 Proc. N° 066/2021
 Ass. *[Assinatura]*

 null
 Servidor

6

32



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Fis. 225
Secretaria de R. 141.824
Pública

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.517.764/0001-05 **Inscrição Estadual:** 12.667581-3

Razão Social: R SOUSA COMERCIO EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOSE SARNEY ORQUIDEA SANTOS 42-A

Número: 241 **Complemento:**

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65055300 **DDD:** **Telefone:** 89214637

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
Principal: PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4762800	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4789009	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Fis. 115
Proc. No 0662022
Ass. JF

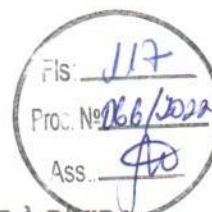
6

153



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis.	20
Proc. Nº	42122
Rúbrica:	0



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 27.517.764/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:27 do dia 19/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2021. ✓

Código de controle da certidão: **04A5.6F30.3C9F.D06C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fis. 222
Proc. Nº 471/2021
Rúbrica: 2

Fis. 118
Proc. Nº 066/2021
Ass. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 139297/21

Data da

15/03/2021 14:44:10

Inscrição Estadual: 126675813

CPF/CNPJ: 27517764000105

Razão Social: R SOUSA COMERCIO EIRELI

Endereço: AVE JOSE SARNEY ORQUIDEA SANTOS 42-A, 241 CEP: 65055300

Telefone: (98)89214637

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

6

36

Data Impressão: 06/04/2021 09:24:40



Fis.	223
Proc. N°	421 224
Pública:	0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 020100/21

Data da

18/03/2021 10:48:48

Inscrição Estadual: 126675813

CPF/CNPJ: 27517764000105

Razão Social: R SOUSA COMERCIO EIRELI

Endereço: AVE JOSE SARNEY ORQUIDEA SANTOS 42-A, 241 CEP: 65055300

Telefone: (98)89214637

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/04/2021 09:27:25



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005720822020

Validade: 14/04/2021

CERTIFICADO

1020200092196907

Fis. 120

Pro. Nº 066/2022

Ass. JF

Fis. 120

Pro. Nº 066/2022

Ass. JF

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.517.764/0001-05	Inscrição Municipal: 98273389
Razão Social: R SOUSA COMERCIO EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
468429900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A	
Número: 241	Complemento:
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de dezembro de 2020 às 15:51, sob o código de autenticidade nº 0C07B2FD68B7E713A70FE03D603334F7.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

6

JF

30



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

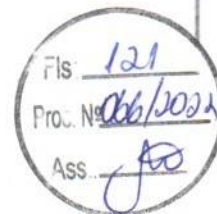
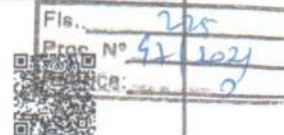
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006013442021

Validade: 07/05/2021

CERTIFICADO
1020210092126298



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

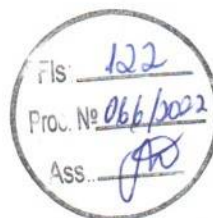
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.517.764/0001-05	Inscrição Municipal: 98273389
Razão Social: R SOUSA COMERCIO EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
468429900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A	
Número: 241	Complemento:
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de abril de 2021 às 14:55, sob o código de autenticidade nº A3A0DBBE0DC6F6E74A2B7B397019DD5E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

6
35



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98273389	27.517.764/0001-05	92120212038730
RAZÃO SOCIAL		
R SOUSA COMERCIO EIRELI		
NOME FANTASIA		
SAO LUIS OXIGENIO		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A Nº 241, JARDIM SAO CRISTOVAO 65055300 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 468429900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

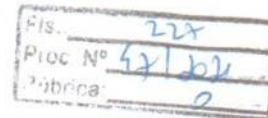
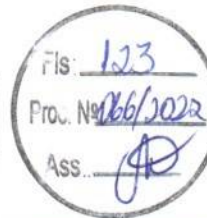
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
013D58A0876D17AE817D2E6327C0E3E6

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.517.764/0001-05**Razão Social:** REGINA SANTOS E SANTOS ME**Endereço:** RUA 05 N264 QUADRA 08 COND RESIDENCIAL TURU / MIRITIUA / SAO
JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021 /**Certificação Número:** 2021031803061863074973

Informação obtida em 30/03/2021 10:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fis. 229
 Proc. Nº 57122
 Rubrica: 2

R SOUSA COMERCIO EIRELI: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05 NIRE JUCEMA: 21600164826

AVENIDA JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A, Nº 241, JARDIM SÃO CRISTOVÃO-SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.055-900

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Fis: 124

Proc. Nº 066/2022

Ass: JTO

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa	R\$ 32.625,00	Fornecedores	R\$ 18.275,40
Clientes	R\$ 22.177,28	Impostos federais a recolher	R\$ 19.125,80
Bancos	R\$ 232.198,70	Impostos estaduais a recolher	R\$ 7.480,90
Aplicações financeiras	R\$ 38.232,10	Impostos municipais a recolher	R\$ 17.153,60
Estoques	R\$ 200.015,70	Encargos sociais a recolher	R\$ 14.900,60
TOTAL CIRCULANTE	R\$ 525.248,78	TOTAL CIRCULANTE	R\$ 76.936,30
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Contas de Pessoas Ligadas	R\$ 33.170,00	Empréstimos de longo prazo	R\$ 21.153,40
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	R\$ 33.170,00	TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 21.153,40
ATIVO PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e equipamentos	R\$ 3.881,42	Capital	R\$ 110.000,00
Veículos	R\$ 19.150,00	Reserva Legal	R\$ 198.350,40
(depreciação acumulada)	R\$ 1.800,00	Acoes em tesouraria	R\$ 37.949,54
Móveis e utensílios	R\$ 3.175,43	Resultado do exercicio	R\$ 145.685,99
Instalações		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 491.985,93
Equipamentos de computação	R\$ 3.650,00		
TOTAL PERMANENTE	R\$ 31.656,85		
TOTAL ATIVO	R\$ 590.075,63	TOTAL PASSIVO	R\$ 590.075,63

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL EM SEU ATIVO E PASSIVO
 , CUJOS VALORES ESTÃO EXPRESSAMENTE EM REAIS

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAYSSA DE SOUSA
 CPF: 054.309.583-52
 Titular

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
 CONTADOR
 CRC-MA-015203/O-0

6

42

Fls.	725
Proc. Nº	42.1207
Página:	2

R SOUSA COMERCIO EIRELI: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05 NIRE JUCEMA: 21600164826
 AVENIDA JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A, Nº 241 JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.055-300

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO FINDO 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$	395.145,70
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R\$	185.175,90
(-)Dedução de serviços	R\$	25.145,70
(=)RECEITA LÍQUIDA	R\$	555.175,90
(-)Custo dos serviços	R\$	147.398,15
(=)LUCRO BRUTO	R\$	407.777,00
(-)Despesas com serviços	R\$	58.958,70
(-)Despesas Administrativas	R\$	65.178,20
(-)Outras Despesas Operacionais	R\$	55.143,20
(=)LUCRO OPERACIONAL	R\$	228.496,90
(-)Encargos Sociais	R\$	30.145,15
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	R\$	198.351,75
(-)IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL	R\$	53.170,23
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	145.181,52

SÃO LUÍS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAYSSA DE SOUSA
 CPF: 054.309.583-52
 Titular

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
 CONTADOR
 CRC-MA-015203/O-0

6

13

R SOUSA COMERCIO EIRELI: CNPJ Nº 27.517.764/0001-05

NIRE JUCEMA: 21600164826

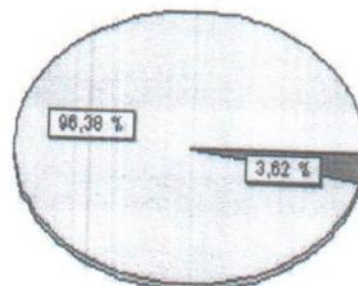
AVENIDA JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A, Nº 241 JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.055-300

Fis. 250
Proc. Nº 421224
Pública: 2

Fis. 126
Proc. Nº 066/2022
Ass. [assinatura]

Liquidez Corrente

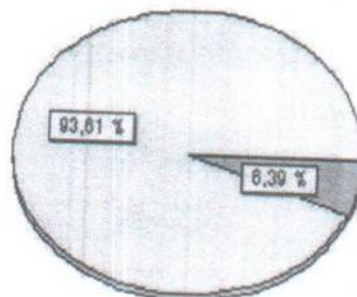
Ativo Circ. R\$ 525.248,78
Passivo Circ. R\$ 76.936,30 = 6,83



A empresa possui R\$ 6,83 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

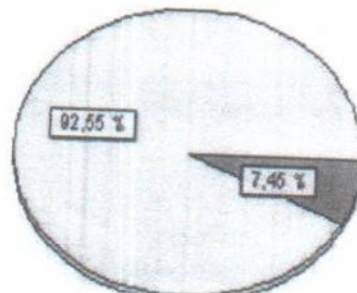
Ativo Circulante (-) Estoque R\$ 525.248,78
Passivo Circulante R\$ 76.936,30 = 6,83



A empresa possui R\$ 6,83 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Geral

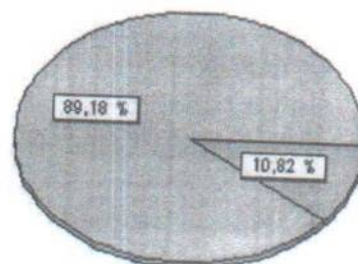
Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo R\$ 558.418,78
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. R\$ 98.089,70 = 5,69



A empresa possui R\$ 5,69 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

Solvência Geral

Ativo R\$ 590.075,63
Passivo Circ(+)+ Passivo Não Circ. R\$ 98.089,70 = 6,00



A empresa dispõe de R\$ 6,00 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

SÃO LUÍS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAYSSA DE SOUSA
CPF: 054.309.583-52
Titular

NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES
CONTADOR
CRC-MA-015203/O-0

6

[assinatura]

[assinatura]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA



Fis.	127
Proc. Nº	066/2022
Rúbrica	2

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05430958352	RAYSSA DE SOUSA
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2021 19:16 SOB Nº 20210475366.
PROTOCOLO: 210475366 DE 05/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102279002. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

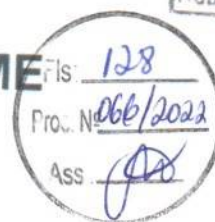
Fis.	232
Proc. N°	47/2021
Rúbrica	2

R SOUSA COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ: 27.517.764/0001-05

NIRE JUCEMA nº 21600164826

**AVENIDA JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A, Nº 241.JARDIM SÃO CRISTOVÃO,
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-300**



INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ILC

Ativo Circulante: **85.196,84**

Passivo Circulante: **70.021,63**

ILC= Ativo Circulante/ Passivo Circulante= **1,22**

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo: **119.366,84** Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo: **92.172,03**

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo = **1,30**

_____, ____ de _____ de _____

RAYSSA DE SOUSA
CPF: 054.309.583,52
Titular

46 6



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12102323494 em 07/04/2021, protocolo 210481153. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	R SOUSA COMERCIO EIRELI
Número de Registro:	21600164826
CNPJ:	27517764000105
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05430958352	RAYSSA DE SOUSA	
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES	MA015203

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2021 10:08:37 SOB Nº
20210481153.
PROTOCOLO: 210481153 DE 05/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102323494. NIRE: 21600164826.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fis. 234
Proc. Nº JUCEMA
Rúbrica: 9

Fis. 130
Proc. Nº 06/2021
Ass. [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12102323494 em 07/04/2021, protocolo 210481153. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	R SOUSA COMERCIO EIRELI
Número de Registro:	21600164826
CNPJ:	27517764000105
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

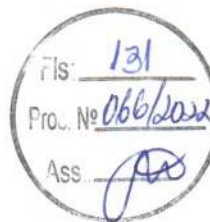
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05430958352	RAYSSA DE SOUSA	
99967707372	NELBER DE JESUS DOS SANTOS MEIRELES	MA015203

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2021 10:08:37 SOB Nº
20210481153.
PROTOCOLO: 210481153 DE 05/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102323494. NIRE: 21600164826.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2021



Fis..	235
Proc. Nº	62122
Rúbrica:	0

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Nelber De Jesus Dos Santos Meireles
REGISTRO.....	: MA-015203/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 999.677.073-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/04/2021 as 14:51:38.

Válido até: 30/04/2021.

Código de Controle: 9109.7537.6970.8365.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

6

49



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

Fis. 236
Proc. Nº 41/2021
Rúbrica:

Fis. 132
Proc. Nº 066/2022
Ass. [assinatura]

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 07 de abril do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 27.517.764/0001-05**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 7 de abril de 2021.

Anselmo
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 07/04/2021 15:43:49: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis.	238
Proc. Nº	42124
Rúbrica:	0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R SOUSA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.517.764/0001-05

Certidão nº: 11046315/2021

Expedição: 30/03/2021, às 10:45:35

Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R SOUSA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fls.	258
Proc. Nº	471/2021
Rúbrica:	2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: R SOUSA COMERCIO EIRELI (SAO LUIS OXIGENIO)

CNPJ: 27.517.764/0001-05

DATA E HORA DA EMISSÃO: 30/03/2021, às 10h42

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 41V9EnD.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

ATESTADO DE CAPACIDADE NORDESTE

A OXIGENIO NORDESTE E COMERCIO LTDA, localizada na rua Sambaíba, nº 16, Parque Pindorama, São Luís, Maranhão, CNPJ: 04.353.425/0001-35, vem por meio desta atestar que a empresa (R SOUSA COMERCIO EIRELI), inscrita no CNPJ: 27.517.764/0001-05 situada na avenida José Sarney/Orquídea Santos/42, nº241, jardim São Cristóvão, São Luís, Maranhão, Cep: 65.055-300, é fornecedor de gases medicinais (oxigênio gasoso, nitrogênio e ar comprimido) e material hospitalar (Cilindros, Fluxômetro, Kit Frasco umidificador com extensor e máscara Ass. _____).

Atestamos que a empresa vem cumprindo rigorosamente e satisfatoriamente com suas obrigações e que até a presente data não consta em nossos registros nada que desabone sua conduta.

São Luís - MA, 29 de janeiro de 2021

04.353.425.0001-35
OXIGENIO NORDESTE
Ind. e Comercio Ltda
Rua Sambaíba, nº 16, Pq. Pindorama
São Luís - MA
CNPJ: 04.353.425/0001-35

Confere _____
EM 26/04/21

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar, que a empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI, sediada na Av. José Sarney, 42A, nº 241-MA, cep. 65.055-300, São Luís-MA, CNPJ nº 27.517.764/0001-05, forneceu gás oxigênio para o Hospital Municipal de São Bento, durante o período de janeiro a março/2021, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%.	M³	4.225

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram prestados satisfatoriamente pela empresa acima e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Bento - MA, 06 de abril de 2021.

Shannalisian Ribeiro Melonio
SHANNALISIAN RIBEIRO MELONIO
Secretária Municipal de Saúde

Confere com o original
EM 06/04/21

[Assinatura]

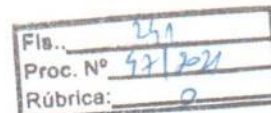
6

[Assinatura]

SK



SÃO LUÍS OXIGÊNIO
Gases e Equipamentos



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Prezados Senhores,

A empresa **R. SOUSA COMERCIO EIRELI** com endereço na **AV. JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.517.764/0001-05** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. **João Marcus Câmara da Costa** portador da cédula de identidade Nº 85352298-7 e do CPF Nº 003139643-78 sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Bento/MA, 08 de abril de 2021


Reginaldo José de Sousa Junior
Procurador

(98) 98921 4637

saoluisoxigenio@gmail.com



SÃO LUÍS OXIGÊNIO
Gases e Equipamentos

Fis.	242
Proc. N°	17/2021
Rúbrica:	2

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 014/2021



A Empresa **R. SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.517.764/0001-05, sediada na **AV. JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **João Marcus Câmara da Costa**, portador da Carteira de Identidade n.º 85352298-7 e do CPF n.º 003.139.643-78, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Bento/MA, 08 de abril de 2021


Reginaldo José de Sousa Junior
Procurador

(98) 98921 4637

saoluisoxigenio@gmail.com



SÃO LUÍS OXIGÊNIO
Gases e Equipamentos

Fis.	243
Proc. Nº	9412021
Rúbrica:	2

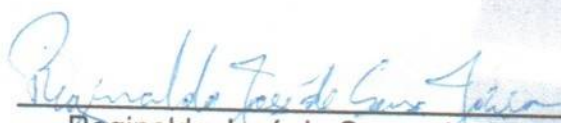


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

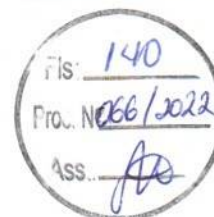
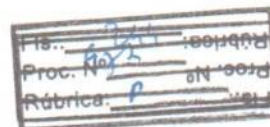
A empresa **R. SOUSA COMERCIO EIRELI** estabelecida na cidade de São Luis/MA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **27.517.764/0001-05**, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** de interesse da Prefeitura Municipal de São Bento, estando, portanto apto a participar do certame.

São Bento/MA, 08 de abril de 2021


Reginaldo José de Sousa Junior
Procurador

(98) 98921 4637

saoluisoxigenio@gmail.com



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **K REGINA SANTOS E SANTOS**, estabelecido(a) na RUA 05, 264 QUADRA08 COND RESIDENCIAL TURU, MIRITIUA, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São José de Ribamar - MA, 09/03/2017

Keli Regina Santos e Santos
KELI REGINA SANTOS E SANTOS
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

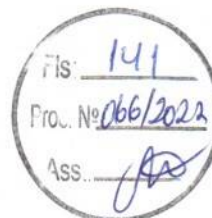
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



SÃO LUÍS OXIGÊNIO
Gases e Equipamentos

Fis..	243
Proc. Nº	781/2021
Rúbrica:	2



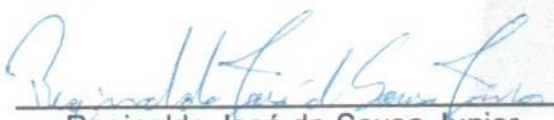
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

A empresa **R. SOUSA COMERCIO EIRELI** estabelecida na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **27.517.764/0001-05**, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** de interesse da Prefeitura Municipal de São Bento, estando, portanto apto a participar do certame.

São Bento/MA, 08 de abril de 2021


Reginaldo José de Sousa Junior
Procurador

(98) 98921 4637

saoluisoxigenio@gmail.com



SÃO LUÍS OXIGÊNIO
Gases e Equipamentos



Fls..	246
Proc. Nº	52/2021
Rúbrica:	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

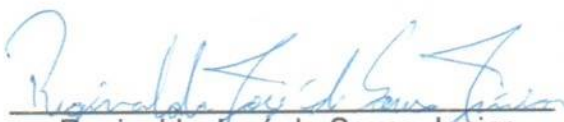
Prezados Senhores,

A empresa **R. SOUSA COMERCIO EIRELI** com endereço na **AV. JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.517.764/0001-05** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. **João Marcus Câmara da Costa** portador da cédula de identidade Nº **85352298-7** e do CPF Nº **003139643-78** sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Bento/MA, 08 de abril de 2021

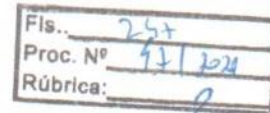

Reginaldo José de Sousa Junior
Procurador

(98) 98921 4637

saoluisoxigenio@gmail.com



SÃO LUÍS OXIGÊNIO
Gases e Equipamentos



DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 014/2021

A Empresa **R. SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.517.764/0001-05**, sediada na **AV. JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **João Marcus Câmara da Costa**, portador da Carteira de Identidade n.º 85352298-7 e do CPF n.º 003.139.643-78, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Bento/MA, 08 de abril de 2021


Reginaldo José de Sousa Junior
Procurador

(98) 98921 4637

saoluisoxigenio@gmail.com



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis.	249
Proc. Nº	971/2021
Rúbrica:	2



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TOMBADO SOB O Nº 14/2021, ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO/MA.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, pontualmente, na sala de reunião da Prefeitura, localizado na Praça da Matriz nº 185, bairro Matriz, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento, Sala de Reuniões da CPL, reuniram-se em sessão pública o pregoeiro, **Daniel Sacramento Santos Filho e demais membros da Equipe de Apoio**, designadas por Portaria, para proceder à sessão de abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021-SRP, que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA. Tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

Às quatorze horas, pontualmente, o pregoeiro deu início aos trabalhos fazendo registrar que duas empresas estavam presentes à sessão. Em seguida lhes foram comunicadas sobre os objetivos do Pregão e a ordenação dos trabalhos, após, o pregoeiro realizou o credenciamento a partir da apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente nos termos do Edital, visando a comprovação de existência de poderes para formulação de lances e a prática dos demais atos da empresa presente, obtendo o seguinte resultado:

Proponente CREDENCIADO

Nº	LICITANTE	CNPJ	Motivos
01	R SOUSA COMERCIO EIRELI	27.517.764/0001-05	Cumprimento aos requisitos de credenciamento exigidos no edital.
02	A G DA CRUZ COMÉRCIO – EPP	69.386.324/0001-06	Cumprimento aos requisitos de credenciamento exigidos no edital.

Após o credenciamento, o pregoeiro passou ao recebimento da Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, os quais foram entregues pelos licitantes, em seguida passou ao recebimento da Declaração da Licitante, em cumprimento ao que determina o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que conhece e atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e dos dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente, as quais foram devidamente atendidas na forma solicitada.

EXAME DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Ato contínuo, o pregoeiro passou à abertura dos Envelopes contendo a Proposta de Preços da empresa presente ao certame, e, procedeu ao exame de conformidade da mesma examinando a compatibilidade do objeto, prazo e especificações do fornecimento, conforme definidas no Termo de Referência.

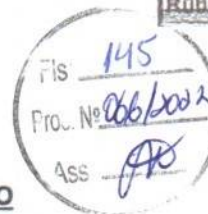
RESULTADO/EXAME DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Concluído o exame de conformidade da proposta, a empresa foi considerada classificada, na seguinte conformidade:



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis.	250
Proc. Nº	171/22
Rubrica	9



Nº	LICITANTE	Resultado
01	R SOUSA COMERCIO EIRELI	CLASSIFICADA – Apresentou proposta em conformidade para o objeto constante do Termo de Referência em todos os seus requisitos.
02	A G DA CRUZ COMÉRCIO – EPP	CLASSIFICADA – Apresentou proposta em conformidade para o objeto constante do Termo de Referência em todos os seus requisitos.

Em seguida o pregoeiro procedeu ao registro do preço GLOBAL, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital, na seguinte conformidade:

ITEM 01 – RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

Nº	LICITANTE	Valor Proposto
01	R SOUSA COMERCIO EIRELI	R\$ 45,00
02	A G DA CRUZ COMÉRCIO – EPP	R\$ 42,00

ITEM 02 – RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

Nº	LICITANTE	Valor Proposto
01	R SOUSA COMERCIO EIRELI	R\$ 45,00
02	A G DA CRUZ COMÉRCIO – EPP	R\$ 42,00

ITEM 03 – CILINDROS DE ALTA PRESSÃO

Nº	LICITANTE	Valor Proposto
01	R SOUSA COMERCIO EIRELI	R\$ 5.500,00

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO

A partir da classificação da proposta, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, procedeu-se a fase de lance e negociação, conforme mapa abaixo. Registra-se ainda que houve redução dos preços.

FASE DE LANCES.

ITEM 01 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

Nº	LICITANTES	VALOR PROPOSTO	1ª RODADA
01	R SOUSA COMERCIO EIRELI	R\$ 45,00	R\$ 41,50
02	A G DA CRUZ COMÉRCIO – EPP	R\$ 42,00	R\$ 41,00



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis. 251
Proc. Nº 91122
Rúbrica: 2



Nº	LICITANTES	2ª RODADA	3ª RODADA
01	R SOUSA COMERCIO EIRELI	R\$ 40,50	R\$ 39,50
02	A G DA CRUZ COMÉRCIO – EPP	R\$ 40,00	SL

Item 02- RECARGA DE AR COMPRIMIDO

Nº	LICITANTES	VALOR PROPOSTO	1ª RODADA
01	R SOUSA COMERCIO EIRELI	R\$ 45,00	R\$ 41,80
02	A G DA CRUZ COMÉRCIO – EPP	R\$ 42,00	R\$ 41,00

Nº	LICITANTES	2ª RODADA
01	R SOUSA COMERCIO EIRELI	R\$ 40,50
02	A G DA CRUZ COMÉRCIO – EPP	SL

Considerando que apenas uma das licitantes presentes cotou valor em relação ao item 03, a mesma informou que já estava dentro dos limites das suas possibilidades, não havendo como reduzir ainda mais o valor, Registra-se que não houve redução.

HABILITAÇÃO

Dando prosseguimento aos trabalhos, Após a fase de LANCES E NEGOCIAÇÃO, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa classificada com o menor preço. Feita a análise nas documentações apresentadas, foi verificado que a empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI preencheu todos os requisitos de habilitação e foi declarada HABILITADA e vencedora do certame. Em seguida, os documentos de habilitação foram rubricados pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em seguida o pregoeiro concedeu a palavra para o registro da manifestação de recurso dos atos praticados no Pregão, sendo que a empresa nada teve a manifestar.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, com a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes. São Bento – MA, 08 de abril de 2021.


DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro


CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS





Fis.	147
Proc. Nº	921221
Rúbrica:	0

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fis.	147
Proc. Nº	066/2021
Ass.	JO

Equipe de Apoio

Jose Ribamar Ferreira Botelho
JOSE RIBAMAR FERREIRA BOTELHO

Equipe de Apoio

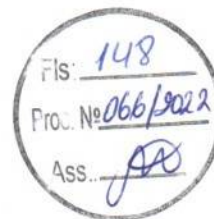
LICITANTE:

Nº	LICITANTE	ASSINATURA	EMAIL
01	R SOUSA COMERCIO EIRELI	<i>[Signature]</i>	<i>soaluisorigueiro@gmail.com</i>
02	A G DA CRUZ COMÉRCIO - EPP	<i>[Signature]</i>	<i>SHOPGAS@YAPCOO-Com.BR</i>



Fis..	287
Proc. N°	47/2021
Rúbrica:	2

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77



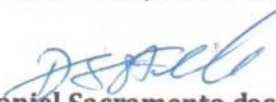
ADJUDICAÇÃO CPL

REFERÊNCIA : Processo nº 47/2021- Pregão Presencial nº 14/2021
AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02 e suas alterações posteriores
ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO : O prazo de vigência do Contrato é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura.
VALOR TOTAL : R\$ 1.024.750,00 (um milhão, vinte quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME, [CNPJ] n.º 27.517.764/0001-05).

Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para que o ato seja homologado.

São Bento/MA, 13 de abril de 2021.


Daniel Sacramento dos Santos Filho
Pregoeiro


Cleidiane Regiana Farias Cunha
Equipe de Apoio


Jose Ribamar Ferreira Botelho
Equipe de Apoio



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

Fls..	258
Proc. Nº	47/2021
Rúbrica:	

Fls.	149
Proc. Nº	066/2022
Ass.	<i>[Signature]</i>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 47/2021 / Pregão Presencial nº 14/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA.

EMPRESA: R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME, (CNPJ nº 27.517.764/0001-05).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.024.750,00 (um milhão, vinte quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

“Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa.”

São Bento-MA, 14 de abril de 2021.

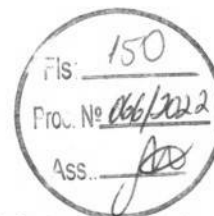
Shannalisian Ribeiro Melonio
Secretária Municipal de Saúde

Shannalisian Ribeiro Melonio
Secretária Municipal de Saúde



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.258/0001-77, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Shannalislân Ribeiro Melonlo, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 018.131.193-33, RG nº 112.488.999-7 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 27.517.764/0001-05 com sede na Av. José Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís-MA, CEP:65.55-300 neste ato representada pelo Srª Rayssa de Sousa, brasileira, portador CPF nº 054.309.583-52 portador do RG nº 031218542006-7 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 47/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PMSB/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 47/2021 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

Rayssa de Sousa



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Rayssa de Souza



Fis. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77



Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 000/2021 - PMSB/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Raysse de Souza



Fis. N° _____
Proc. N° 47/2021
Rubrica _____

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ n° 062142580001-77



Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento, 14 de abril de 2021.

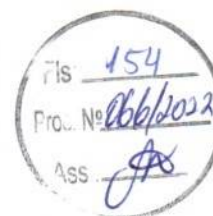
Shannalisian Ribeiro Melonio
Secretária Municipal de Saúde

Rayssa de Sousa
Rayssa de Sousa
R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Fls. Nº _____
Proc. Nº 47/2021
Rubrica _____



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PREGÃO Nº 014/2021 - PMSB/MA
PROCESSO Nº 47/2021 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 04/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 14/2021 - PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME	
CNPJ: 27.517.764/0001-05	Telefone / Fax: 98 98921-4637
Endereço: Av. José Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís-MA, CEP:65.55-300	E-mail: saoluisoxigenio@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m³ a 10m³	M³	22.500	R\$ 39,50	R\$ 888.750,00
02	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m³	M³	2000	R\$ 40,50	R\$ 81.000,00
03	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro 7m³ a 10m³	UND	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.024.750,00

São Bento - MA, 14 de abril de 2021.

Shannalisian Ribeiro Melonio
Secretária Municipal de Saúde

Rayssa de Sousa
Rayssa de Sousa
R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME



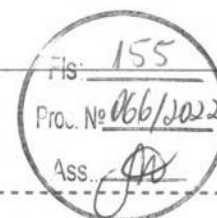
Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 061 :: Terça, 20 de Abril de 2021 :: Página 1 de 3

SUMÁRIO



Descrição

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Página

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PREGÃO N.º 014/2021 - PMSB/MA

PROCESSO N.º 47/2021 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 04/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 14/2021 - PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME	
CNPJ: 27.517.764/0001-05	Telefone / Fax: 98 98921-4637
Endereço: Av. José Sarnay/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís-MA, CEP:65.55-300	E-mail: saoluisoxigenio@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m³ a 10m³	M³	22.500	R\$ 39,50	R\$ 888.750,00
02	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a pureza de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m³	M³	2000	R\$ 40,50	R\$ 81.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c65c6549f3a55273b2e34f24fe5d0b410ece32ab

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



03	Cilindros de alta pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro 7m³ a 10m³	UND	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.024.750,00

São Bento - MA, 14 de abril de 2021.

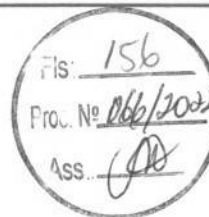
Shannalisian Ribeiro Melonio	Rayssa de Sousa
Secretária Municipal de Saúde	R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PREGÃO N.º 013/2021 - PMSB/MA

PROCESSO N.º 46/2021 - CPL



VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 05/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 13/2021 - PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas para o Município de São Bento-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: D DOS SANTOS CORREA COSTA-ME	
CNPJ: 39.920.241/0001-94	Telefone / Fax: 89 3522-1017/99976-5806
Endereço: Rua 01, nº 20, Bairro São Lourenço, São Bento-MA, CEP:65.235-000	E-mail: correadanilo390@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

LOTE 1 - SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, E SERVIÇOS DE SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução dos serviços de hidrojateamento para desobstrução de tubulações de esgoto nos prédios públicos do Município	M³	1000	72,00	72.000,00
02	Execução de serviços de sucção, transporte, destinação dos dejetos e limpeza nas fossas dos prédios públicos do Município	M³	6.000	67,00	402.000,00
VALOR TOTAL					474.000,00

LOTE 2 - SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desentupimento de vaso sanitário	UND	100	65,00	6.500,00
2	Desentupimento de ralo	UND	100	65,00	6.500,00
3	Limpeza de caixa de passagem	UND	100	55,00	5.500,00
4	Limpeza de caixa de gordura	UND	100	65,00	6.500,00
VALOR TOTAL					25.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c65c6549f3a55273b2e34f24fe5d0b410ece32ab

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

